

## DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS

**Estudo Técnico Preliminar 32/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25066.001633/2025-68

**2. Descrição da necessidade**

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Tocantins (DSEI/TO) está localizado em Palmas, capital do Estado do Tocantins, referenciado como o 29º Distrito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), como uma extensão territorial de 147.570 Km² que abrangem os Estados (Tocantins e Pará), abrangendo 07 terras indígenas 219 aldeias e uma população de **13.450 indígenas** (referência: 30/06/2024; extração: 02/10/2024). O Distrito contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, além de promover a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolver atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com o Controle Social. Através das suas equipes multidisciplinares de saúde indígena, realiza o atendimento à atenção primária dentro dos territórios indígenas.

Conta com 06 (seis) Polos Base Indígena, 03 (três) Bases de Apoio, 02 (duas) Casas de Saúde Indígena (CASAI) e 30 (trinta) Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), nos quais atuam 13 (treze) Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI). Sua abrangência compreende 14(quatorze) municípios, sendo 13 (treze) no Estado do Tocantins com terras/territórios indígenas com população indígena residente e 01 (um) no Sul do Estado do Pará no município de Santa Maria das Barreiras/PA. (PDSI-2024-2027).

Nesse contexto, é essencial e de interesse público a aquisição **Equipamentos de segurança fluvial, óleos lubrificantes e materiais diversos** para viabilizar a estruturação das embarcações, auxiliar em transportes rodoviários de carga e segurança aos usuários das embarcações fluviais, atendidas por este distrito. Nesse sentido, tornou-se imprescindível adquirir os materiais permanentes e de consumo para equipar as referidas embarcações, os quais serão estabelecidos para oferecer assistência à saúde da população indígena residente nessa região.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos meios de transporte utilizado por esta Administração Pública, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população Indígenas.

A necessidade do registro de preços mostra-se relevante, pois proporcionará maior segurança e economia para a administração, contando com a validade de 12 (doze) meses da Ata.

Para a aquisição do objeto deste certame, será adotada a modalidade de licitação denominada **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando-se os princípios e preceitos do direito público que regem as contratações administrativas.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do DSEI TOCANTINS, em manter o funcionamento dos veículos e barcos considerados necessários e essenciais, o qual manterá o tráfego dos veículos terrestre e fluvial utilizados por esse Distrito, assegurando dessa forma, o fluxo de todos os trabalhos relacionados à saúde indígena, nos desenvolvimentos das atividades e ações previstas e programadas nos Planos Distritais deste órgão

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável        |
|-------------------|--------------------|
| SELOG             | ERNANI SOUSA GOMES |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Por se tratar de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, será utilizado o **Sistema de Registros de Preços**, à medida que, o pretendido registro de preços se enquadra no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº11.462, de 31 de março de 2023.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos. Os licitantes deverão cumprir as exigências contidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A fundamentação técnica para a adoção do **registro de preços**, nos termos do referido Decreto, está embasada em alguns aspectos importantes que se destacam no **art. 3º**, especialmente no **inciso II**, que menciona o seguinte:

**"Art. 3º Para fins de licitação e contratação, considera-se:**

**II - o registro de preços, modalidade de licitação que objetiva a realização de um levantamento prévio da quantidade necessária de bens, serviços ou obras, com vistas à aquisição ou contratação futura, e que deve ser adotado nas hipóteses em que, para atender à necessidade da Administração, seja vantajoso para a coletividade."**

**Sendo mais Vantajoso para a Administração:** O sistema de registro de preços deve ser adotado **quando for vantajoso** para a Administração Pública, considerando a **economia de escala**, a **eficiência** na gestão dos recursos e a **otimização** da execução contratual. O Decreto sugere que o uso do SRP pode gerar **benefícios econômicos e logísticos**, uma vez que permite a realização de compras de forma mais centralizada e com a possibilidade de negociar preços mais baixos devido ao volume de contratações.

Portanto, a fundamentação técnica para a adoção do registro de preços se baseia na **necessidade de flexibilidade** na contratação, no **potencial de vantajosidade** econômica e operacional para a Administração e na **previsão de demandas futuras**, considerando a natureza do objeto e as peculiaridades do serviço ou bem a ser contratado.

4.2 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); A entrega dos objetos deverá ser efetuada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir recebimento da Nota de Empenho, na Sede do DSEI/TO, no seguinte endereço: Quadra ACSO 90 (901 Sul), Alameda 19, nº 1, Edifício Work Center, Plano Diretor Sul, CEP 77017-267, em Palmas/TO, das 09h às 11h e das 14h30min às 17h.

**4.3 Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:**

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

**4.4 Os bens obedecerão rigorosamente:**

- As Normas e especificações constantes no ETP e TR.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As Normas da Contratante; A Lei nº 14.133 de 1º.04.2021;
- Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros;

- As disposições governamentais legais (pertinentes);
- Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes

#### 4.5 Requisitos técnicos:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico e no Termo de Referência. Apresentar as certificações necessárias para comprovação da qualidade e eficiência dos itens ofertados. A licitante a ser contratada deverá manter todas as condições da contratação no prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispões o artigo 15, IX da Lei 14.133 de 2021. Declaração da licitante que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica, para o objeto desta contratação, no que couber.

### 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado estudo das práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução /contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Ao realizar pesquisa no Sistema ETP Digital, constata-se que os ETP de outras unidades apresentam como soluções à demanda da Administração a aquisição dos bens por **registro de preços**, devido à possibilidade de melhor gerência de estoque, fornecimento parcelado e controle de validade.

- **Aquisição:** A aquisição dos bens é justificada pela necessidade de controle total sobre os dados e funcionalidades. A locação de sistemas como esse não seria vantajosa, pois não traria os mesmos benefícios de personalização e controle a longo prazo.
- **Locação:** A locação poderia ser considerada em casos onde não há previsibilidade de uso a longo prazo, mas, para a Administração, a aquisição tende a ser mais vantajosa pelo controle sobre o ciclo de vida do bem, a continuidade no uso e a garantia de manutenção conforme as necessidades específicas.

Observou-se que as aquisições se dão, em sua maioria, pela modalidade de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço, haja vista que se trata de bens e serviços comuns, nos moldes do que preceitua a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma solução que garante a competição, a sustentabilidade econômica, pois haverá a escolha da proposta mais vantajosa e, com isso, promove a eficiência do gasto público.

Nesse contexto, a escolha pelo **Sistema de Registro de Preços**, possibilita a participação de outros órgãos interessados sem aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação, proporcionando maior concorrência e economia de escala.

Sendo assim, com a utilização do **Sistema de Registro de Preço**, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

**Conclui-se que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa.**

**Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa com capacidade de fornecimento compatível com o objeto pretendido.**

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para atender a necessidade exposta é a aquisição de materiais permanentes e de consumo que serão utilizados na estruturação das embarcações fluviais e segurança dos usuários atendidos pelo DSEI TOCANTINS.

6.2. Dentre as opções de alternativas para a aquisição desses bens, destacamos algumas opções: Dispensa por Licitação, Adesão de Ata, Concessões e Parcerias Públicas e Licitação por Sistema de Registro de Preços.

6.2.1. A opção de Dispensa por licitação foi descartada após a realização da pesquisa de preços em sistemas do governo para a estimativa do valor da contratação, uma vez que o valor total do objeto excedia o limite estabelecido no Art. 75. Inciso II, Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

6.2.2. A alternativa de Adesão de Ata foi descartada devido à restrição de fornecedores, ao aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), a entidade pública fica limitada aos fornecedores e itens listados na ata, o que pode prejudicar a competitividade e a diversidade de opções disponíveis. Além disso, os preços fixos na ARP podem não refletir as condições de mercado mais recentes, podendo resultar em valores acima do mercado atual.

6.2.3 Quanto à opção de Concessões e Parcerias Pública, esta foi descartada devido à natureza dos bens serem de uso permanente. Os bens doados podem exigir manutenção e reparos frequentes, o que pode resultar em custos adicionais para a organização ou entidade que os recebeu. Além da possibilidade de se tornarem obsoletos rapidamente devido ao avanço da tecnologia ou mudanças nas necessidades do órgão, o que pode limitar sua utilidade a longo prazo.

6.3 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes, esta equipe de planejamento optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

6.3.1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata.

6.3.2 Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

6.3.3 Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

6.3.4. Permite a previsibilidade Financeira, um sistema de registro de preços permite à administração pública prever com mais precisão os gastos futuros, uma vez que os preços dos produtos foram estabelecidos previamente. Isso facilita o planejamento orçamentário e a gestão financeira.

6.3.5 Permite uma ampla Participação de Fornecedores, o sistema de registro de preços tende a atrair um grande número de fornecedores interessados, o que aumenta a competitividade e favorece a obtenção de melhores ofertas para a administração pública.

6.4. Diante das necessidades de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos Polos Bases e Unidades Básicas de Saúde, diversas opções foram consideradas, mas a realização de Licitação por Sistema de Registro de Preços emergiu como a escolha mais vantajosa. Essa opção oferece flexibilidade, previsibilidade financeira, ampla participação de fornecedores, tornando-se, assim, a solução mais eficiente para atender às demandas com transparência, controle de gastos e qualidade nos produtos adquiridos.

6.5. Será adotada a licitação na modalidade Pregão por meio eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP). A demais, a escolha do SRP fundamenta-se no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6.6. Nesse sentido, a adoção da modalidade SRP se justifica pela natureza da aquisição, destinada à reposição de materiais em substituição a itens danificados ou defeituosos. Opta-se por esta abordagem considerando que a manutenção ou reparo desses bens seria financeiramente impraticável, com o objetivo de aprimorar o atendimento aos pacientes desta instituição.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado na tabela abaixo foi baseado no levantamento realizado in loco, levando em consideração a grande quantidade de itens **inservíveis e sucateados**, encontrados no Polos Bases e Postos de saúde da área de abrangência do DSEI TOCANTINS **assim como a necessidade de**

**equipar 2 novas Unidades Básicas de Saúde Indígena** Em razão da utilização de Registro de Preços, se faz necessário a definição dos quantitativos mínimos e máximos por contratação.

TABELA 1:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | CATMAT | QTD  | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | <b>Colete Salva-Vidas Adulto Tam - M</b>                                              | 608631 | 100  | UNIDADE           | 20                | 80                |
| 2    | Colete Salva-Vidas Adulto Tam - G                                                     | 608631 | 100  | UNIDADE           | 20                | 80                |
| 3    | <b>Colete Salva-Vidas Adulto Tam - GG</b>                                             | 608631 | 100  | UNIDADE           | 20                | 80                |
| 4    | <b>COLETE SALVA-VIDAS INF. Tam - PP</b>                                               | 608631 | 100  | UNIDADE           | 20                | 80                |
| 5    | <b>COLETE SALVA-VIDAS INF. Tam - P</b>                                                | 608631 | 100  | UNIDADE           | 20                | 80                |
| 6    | ÓLEO NAUTICO TCW3 2 TEMPO 1L                                                          | 461661 | 200  | LITROS            | 30                | 170               |
| 7    | Óleo Lubrificante SAE 25W-40 4 TEMPO 1L                                               | 477466 | 200  | LITROS            | 30                | 170               |
| 8    | ÓLEO PARA RABETA 80W-90 de 1L                                                         | 461661 | 250  | LITROS            | 30                | 220               |
| 9    | Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 15W-40 1L                                       | 477466 | 200  | LITROS            | 30                | 170               |
| 10   | Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 20W-50 1L                                       | 477666 | 200  | LITROS            | 30                | 170               |
| 11   | Lona- Lonil Dupla face, tamanho 6x4 metros.                                           | 613287 | 68   | UNIDADE           | 18                | 50                |
| 12   | CORDA trançada 100% polipropileno 15mm.                                               | 345736 | 1000 | MTS               | 100               | 900               |
| 13   | Cinta Amarração com catraca pick-up 1.5 toneladas                                     | 606160 | 200  | UNIDADE           | 30                | 170               |
| 14   | Corote com capacidade de 50 litros                                                    | 455988 | 250  | UNIDADE           | 30                | 220               |
| 15   | Capota Marítima para as Embarcações Fluviais                                          | 624306 | 80   | UNIDADE           | 20                | 60                |
| 16   | Capota Marítima para as Embarcações Fluviais<br><b>(Cota exclusiva para ME e EPP)</b> | 624306 | 20   | UNIDADE           | 5                 | 15                |
| 17   | Cadeiras para Embarcações Fluviais                                                    | 366864 | 225  | UNIDADE           | 25                | 200               |
| 18   | Cadeiras para Embarcações Fluviais<br><b>(Cota exclusiva para ME e EPP)</b>           | 366864 | 75   | UNIDADE           | 15                | 60                |
| 19   | Bateria automotiva 52v                                                                | 616976 | 100  | UNIDADE           | 10                | 90                |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 586.806,53

8.1. O valor estimado da contratação é de: **R\$ 586.806,53** (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

8.2. A pesquisa de preços foi realizada no **Compras.gov.br** através da função pesquisa de preços, o qual se mostrou ágil nos procedimentos de cotação, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes. As informações contidas no Pesquisa de Preços (comprasnet) apoiam os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública.

TABELA 2 :

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                          | CATMAT | QTD  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------|----------------|----------------|
| 1                    | Colete Salva-Vidas Adulto Tam - M                                                  | 608631 | 100  | UNIDADE           | R\$ 149,28     | R\$ 14.928,00  |
| 2                    | Colete Salva-Vidas Adulto Tam - G                                                  | 608631 | 100  | UNIDADE           | R\$ 182,34     | R\$ 18.234,00  |
| 3                    | Colete Salva-Vidas Adulto Tam - GG                                                 | 608631 | 100  | UNIDADE           | R\$ 182,34     | R\$ 18.234,00  |
| 4                    | COLETE SALVA-VIDAS INF. Tam - PP                                                   | 608631 | 100  | UNIDADE           | R\$ 182,34     | R\$ 18.234,00  |
| 5                    | COLETE SALVA-VIDAS INF. Tam - P                                                    | 608631 | 100  | UNIDADE           | R\$ 182,34     | R\$ 18.234,00  |
| 6                    | ÓLEO NAUTICO TCW3 2 TEMPO 1L                                                       | 461661 | 200  | LITROS            | R\$ 49,67      | R\$ 9.934,00   |
| 7                    | Óleo Lubrificante SAE 25W-40 4 TEMPO 1L                                            | 477466 | 200  | LITROS            | R\$ 35,79      | R\$ 7.158,00   |
| 8                    | ÓLEO PARA RABETA 80W-90 de 1L                                                      | 461661 | 250  | LITROS            | R\$ 49,67      | R\$ 12.417,50  |
| 9                    | Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 15W-40 1L                                    | 477466 | 200  | LITROS            | R\$ 35,79      | R\$ 7.158,00   |
| 10                   | Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 20W-50 1L                                    | 477666 | 200  | LITROS            | R\$ 35,79      | R\$ 7.158,00   |
| 11                   | Lona- Lonil Dupla face, tamanho 6x4 metros.                                        | 613287 | 68   | UNIDADE           | R\$ 781,81     | R\$ 53.163,08  |
| 12                   | CORDA trançada 100% polipropileno 15mm.                                            | 345736 | 1000 | MTS               | R\$ 3,68       | R\$ 3.680,00   |
| 13                   | Cinta Amarração com catraca pick-up 1.5 toneladas                                  | 606160 | 200  | UNIDADE           | R\$ 48,94      | R\$ 9.788,00   |
| 14                   | Corote com capacidade de 50 litros                                                 | 455988 | 250  | UNIDADE           | R\$ 211,41     | R\$ 52.852,50  |
| 15                   | Capota Marítima para as Embarcações Fluviais                                       | 624306 | 80   | UNIDADE           | R\$ 912,07     | R\$ 72.965,60  |
| 15.1                 | Capota Marítima para as Embarcações Fluviais<br><br>(Cota exclusiva para ME e EPP) | 624306 | 20   | UNIDADE           | R\$ 912,07     | R\$ 18.241,40  |
| 16                   | Cadeiras para Embarcações Fluviais                                                 | 366864 | 225  | UNIDADE           | R\$ 675,71     | R\$ 152.034,75 |
| 16.1                 | Cadeiras para Embarcações Fluviais<br><br>(Cota exclusiva para ME e EPP)           | 366864 | 75   | UNIDADE           | R\$ 675,71     | R\$ 50.678,25  |
| 17                   | Bateria automotiva 52v                                                             | 616976 | 100  | UNIDADE           | R\$ 417,13     | R\$ 41.713,45  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                    |        |      |                   |                | R\$ 586.806,53 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que o processo de Registro de Preços não estabelece uma obrigatoriedade da Administração Pública em adquirir a totalidade do material registrado, mas somente o que for necessário para o seu consumo, opta-se por realizar, a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços “menor preço por item”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 47, II, da Lei nº 14.133 /21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens em análise fazem parte do Plano de Contratações Anual com execução para o ano de 2025, inseridos no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), número do Documento de Formalização de Demanda nº 58/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios a serem alcançados com a contratação:

1. Eficiência Operacional, com uma infraestrutura moderna e funcional pode aumentar a eficiência operacional do subsistema, garantindo que os serviços sejam prestados de forma rápida, eficaz e sem interrupções devido a problemas estruturais;
2. Proporcionar às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena condições de atendimento qualificado para a assistência humanizada de saúde;
3. Melhoria da Qualidade dos Serviços, equipamentos modernos e atualizados tendem a melhorar a qualidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados a população indígena na qual atende o DSEI-TOCANTINS;
4. Motivação dos colaboradores, novos equipamentos e tecnologias podem aumentar a motivação dos funcionários, pois eles se sentirão mais capacitados e eficientes ao utilizar ferramentas modernas e eficazes no desempenho de suas funções.
5. Garantir à atenção básica à saúde nas comunidades indígenas no âmbito da jurisdição do Dsei Tocantins, na locomoção as esses locais por via fluvial e terrestre.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios /menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental;

14.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2;

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Restriction of Certain Hazardous Substances cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/20

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro esta Equipe de Planejamento, que a aquisição pretendida é viável, pois a não contratação de empresa especializada para aquisição pretendida, irá impactar de forma direta e negativa na rotinas diárias das Casas de Apoio a Saúde Indígena - CASAIs de Araguaína e Gurupi-TO, Polos Bases e UBSIs justificando a necessidade da aquisição em tela.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CESIOMAR CAMARA NUNES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 11:03:04.*

**JOEDER DE MATOS SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 10:45:58.*

**ROSIRAN LIMA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 10:47:56.*

**HARATUMA WARASI MAURERRI JAVAE**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 10:49:40.*